

**PORTARIA/GP/MLC Nº 392/2026**

*Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei nº 13.019/2014.*

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 064/2026, cujo objeto é a Celebração de Termo de Fomento destinado ao apoio financeiro para custeio da participação das internadas mirim e juvenil do Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna - CTG/RL no 35º Festival Sul-Mato-Grossense de Folclore e Tradição Gaúcha - FEGAMS, a ser realizado entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, no Município de Amambai/MS; e

Considerando que é indispensável a designação da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação para a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 35, inciso V, alínea "h" da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os(as) Senhores(as) **ÉDINA TERESINHA KUNZLER** - matrícula nº 4837; **KAREN FERNANDA GEWHER VAGULA** - matrícula nº 4803 e **NATIENE VIEGAS PETRICH GREGÓRIO** - matrícula nº 228 como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna - CTG/RL.

Parágrafo único - nas hipóteses de ausência ou impedimento do(s) servidor(es) de que trata o caput deste artigo, assumirá como suplente o(a) Senhor(a) **SILVANIA TAMANHO** - matrícula nº 4841, com os mesmos poderes.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil;

II - verificar a conformidade da aplicação dos recursos públicos transferidos e o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento de parceria;

III - elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com indicação dos resultados, das dificuldades encontradas e das recomendações para o aperfeiçoamento da execução da parceria;

IV - prestar esclarecimentos e fornecer subsídios à Administração Pública Municipal e aos órgãos de controle sobre a execução da parceria; e

V - realizar quaisquer outras atividades pertinentes ao monitoramento e à avaliação da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 02 de julho de 2026.

**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS